

# DIÁLOGO ENTRE SISTEMAS REGIONAIS DE DIREITOS HUMANOS:

## a aplicação da regra de esgotamento dos recursos internos na jurisdição do Sistema Africano a partir da experiência interamericana

**Autor: Julio Cesar Veiga Bezerra (UFRGS)**  
Bolsista de Iniciação Científica CNPq-UFRGS

**Orientador: Prof. Dr. Fabio Costa Morosini (UFRGS)**  
Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UFRGS

### INTRODUÇÃO

**Esgotamento dos Recursos Internos nos Sistemas Regionais:** A regra do esgotamento é um dos principais requisitos de admissibilidade dos casos perante os órgãos dos sistemas regionais de direitos humanos. Pauta-se no respeito à soberania, pois estabelece que, para ajuizar uma petição perante os órgãos dos sistemas, o requerente deve, em um primeiro momento, esgotar as instâncias internas do Estado requerido para fins de obter a devida reparação pelo direito violado. No Sistema Interamericano (SIDH), a regra é enunciada no art. 46(1) da Convenção Americana de Direitos Humanos; enquanto que, no Sistema Africano de Direitos Humanos e dos Povos (SADHP), o requisito encontra-se previsto nos art. 56(5) da Carta de Banjul e art. 40(5) das Regras da Corte Africana (CADHP).

**Diálogo Judicial entre Cortes Internacionais:** O diálogo judicial consiste na interação entre cortes no sentido de que essas utilizem das inspirações e interpretações umas das outras para decidir seus próprios casos (JACOBS, 2003). Este processo interativo denomina-se “fertilização-cruzada” e, na prática, ocorre entre as decisões das cortes, no sentido de uma citar expressamente a jurisprudência da outra. No contexto das cortes regionais, essa fertilização pode auxiliá-las a interpretar e aplicar regras comuns (MULLER; KJOS, 2017), estimulando o estabelecimento de uma unidade do direito internacional dos direitos humanos (LIXINSKI, 2009).

**Objetivo:** Busca-se identificar a existência de reflexos jurídicos da atividade do SIDH em relação a sua contraparte africana no que tange à regra de esgotamento dos recursos internos, no sentido de verificar a existência, ou não, de diálogo judicial entre ambos os sistemas no tema.

**Hipótese:** Sim, esses reflexos existem, uma vez que os órgãos do SADHP, na prática de aplicação da referida regra, adotam a experiência do SIDH no tema.

**Justificativa:** (i) Importância da fertilização de regras entre cortes internacionais de direitos humanos para a ampliação da proteção de tais direitos; (ii) recente experiência do Sistema Africano e seu potencial para o desenvolvimento da jurisprudência em matéria de exaustão dos recursos internos.

### METODOLOGIA

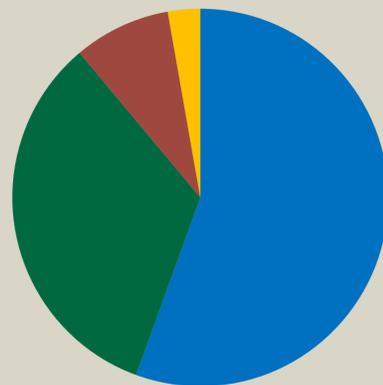
**Metodologia empírico-indutiva:**

- (i) Análise jurisprudencial da CADHP: exame de todos os casos finalizados, até julho/2017, na Corte Africana (total de 35) a fim de identificar menção expressa a casos da Corte IDH.
- (ii) Revisão bibliográfica nos seguintes temas: cortes regionais; diálogo judicial; e esgotamento dos recursos internos.

### RESULTADOS

**Dos 35 casos analisados:**

1. Em 20, a CADHP declinou da jurisdição (não chegou a se pronunciar, portanto, sobre a regra de esgotamento dos recursos internos)
2. Em 15, a CADHP pronunciou-se sobre a regra:
  - 2.1. Em 12, não se constatou menção a nenhum julgado da Corte IDH
  - 2.2. Em 2, constatou-se menção a julgado da Corte IDH
  - 2.3. Em 1, observou-se menção a julgado da CIDH



### CONCLUSÕES

**Existe diálogo judicial entre as cortes interamericana e africana em matéria de exaustão dos recursos internos?**

Sim, porém de forma ainda limitada.



**HIPÓTESE CONFIRMADA**

**Há margem para uma ampliação do diálogo judicial entre ambas em matéria de esgotamento dos recursos locais?**

Sim, pois, considerando que as duas cortes possuem instrumentos normativos com disposições parecidas, a CADHP tende a aplicar a regra de forma semelhante aos órgãos do SIDH.

SADHP	SIDH
<b>Actions pour la protection des Droits de l'Homme (APDH) v. Republic of Cote d'Ivoire (2014)</b>	<i>Velásquez Rodríguez v. Honduras</i> (1969), para. 64, para explicar o significado de recurso <u>efetivo</u> .
<b>Tanganyika Law Society and Legal and Human Rights Centre v. United Republic of Tanzania (2011)</b>	Menciona o <i>Velásquez Rodríguez v. Honduras</i> (1969), para. 64, para explicar o significado de recurso <u>adequado</u> .
<b>Urban Mkandawire v. Republic of Malawi (2011)</b>	Menciona o <i>Mariblanca Staff Wilson and Oscar E. Ceville v. Panama</i> (2003), da CIDH: dá suporte à decisão de inadmissibilidade por falta de esgotamento dos recursos.

### BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AFRICAN COURT ON HUMAN AND PEOPLES' RIGHTS. **Contentious Matters: Finalised Cases**. 2017. Disponível em: <<http://www.african-court.org/en/index.php/cases/2016-10-17-16-18-21#finalised-cases>>. Acesso em: 14 set. 2017. | CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto. **O Esgotamento de Recursos Internos no Direito Internacional**. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997. 327 p. | JACOBS, Francis G. **Judicial Dialogue and the Cross-Fertilization of Legal Systems: The European Court of Justice. Texas International Law Journal**, Austin, v. 38, n. 4, p. 547-556, Summer 2003. Disponível em: <<http://www.tilj.org/content/journal/38/num3/Jacobs547.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2017. | LIXINSKI, Lucas. **Choice of Forum in International Human Rights Adjudication and the Unity/Fragmentation Debate: Is Plurality the Way Forward?** **The Italian Yearbook of International Law**, Florença, v. 18, p. 183-200, 2009. | MOECKLI, Daniel; SHAH, Sangeeta; SIVAKUMARAN, Sandesh (Ed.). **International Human Rights Law**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2010. 654 p. | MULLER, Amrei; KJOS, Hege Elisabeth (Ed.). **Judicial Dialogue and Human Rights**. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2017. 585 p. | SLAUGHTER, Anne-Marie. **A Global Community of Courts. Harvard International Law Journal**, Cambridge, MA, v. 44, n. 1, p. 191-219, Winter 2003.

